



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº ____/2025
Campina Grande, 18 de outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a aquisição, realização de parcerias ou convênios para a contratação de Curso de capacitação profissional em Manejo Populacional de Cães e Gatos, através de esterilização cirúrgica, Método CED – Captura, Esterilização e Devolução – e de outras estratégias humanitárias de controle populacional, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar, firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino superior, de pós-graduação ou técnico, visando à capacitação de profissionais da medicina veterinária — especialmente cirurgiões, anestesiistas e instrumentadores cirúrgicos — além de técnicos, auxiliares e estudantes da área.

Art. 2º - A capacitação profissional e os programas previstos nesta Lei têm por objetivo o aprimoramento técnico e prático das atividades relacionadas ao Controle Populacional ético e sustentável de Cães e Gatos, do Método CED – Captura, Esterilização e Devolução - bem como em outras estratégias reconhecidas de manejo populacional, compreendendo:

- I – técnicas de captura humanitária de cães e gatos inclusive de vida livre;
- II – esterilização cirúrgica minimamente invasiva;
- III – protocolos de anestesia, analgesia e antibióticoterapia;
- IV – vacinação antirrábica e controle parasitário;
- V – microchipagem, registro e identificação visual dos animais esterilizados;
- VI – manejo, monitoramento e devolução segura dos animais ao ambiente de origem;
- VII – aspectos éticos e legais do manejo populacional de animais em situação de ruas e de vida livre;
- VIII – gestão de colônias felinas e caninas em ambiente urbano;
- IX - ética, legislação e boas práticas de bem-estar animal.

Art. 3º - Os cursos e capacitações poderão abranger, entre outros, os seguintes conteúdos:

- I – mutirões e campanhas públicas de castração cirúrgica;
- II – programas de adoção responsável;
- III – campanhas de conscientização e educação ambiental sobre guarda responsável e prevenção ao abandono;





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

- IV – programas itinerantes de esterilização e vacinação em bairros e distritos;
- V – identificação e registro dos animais por meio de microchipagem;
- VI – ações conjuntas de saúde pública, controle de zoonoses e bem-estar animal.

Art. 4º - Os convênios, parcerias ou termos de cooperação poderão incluir o fornecimento de equipamentos, insumos, bolsas de estudo, estágios supervisionados e apoio técnico e logístico às ações de controle populacional previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de compensações ambientais, recursos provenientes de fundos municipais ou de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa de Félix Araújo – em
18 de outubro de 2025.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer e dar efetividade à Lei Municipal nº 9.384/2024, que instituiu o Manejo Populacional de Cães e Gatos através de esterilização cirúrgica para Controle Populacional e Método CED - Captura, Esterilização e Devolução.

A Lei Municipal nº 9.384/2024 representa um importante marco legal na proteção, bem-estar e controle ético da população de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município. No entanto, sua plena execução exige a construção de uma base técnica e operacional sólida, com recursos humanos capacitados, estrutura logística adequada e envolvimento de diferentes setores da sociedade.

Dessa forma, este Projeto de Lei propõe autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, pós-graduações, organizações não governamentais e demais entidades aptas a oferecer cursos de capacitação profissional e apoio técnico às ações previstas na legislação vigente.

A formação de profissionais médicos veterinários, técnicos e estudantes é essencial para garantir a qualidade dos procedimentos cirúrgicos, anestésicos e pós-operatórios, bem como para assegurar o manejo humanitário, seguro e legal dos animais em situação de ruas e de vida livre. Além disso, o projeto contempla ações complementares como mutirões de castração, campanhas educativas sobre guarda responsável, adoção consciente e programas itinerantes de esterilização, microchipagem e vacinação.

Por fim, a proposta reafirma o compromisso do Município de Campina Grande com políticas públicas modernas, sustentáveis e alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais de bem-estar animal, saúde pública e controle populacional ético.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que se configura como medida indispensável para viabilizar, na prática, os avanços já garantidos no plano legal pela Lei Municipal nº 9.384/2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa de Félix Araújo – em 18 de outubro de 2025.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

